



TRIBUNAL JUDICIAL
DA COMARCA DE LEIRIA
Juíza Presidente

PUBLICIDADE

(Artigo 8º do Regulamento dos Critérios de Reafetação de Juízes, Afetação de Processos e Acumulação de Funções)

**Juiz do artigo 107º do ROFTJ – Juízos Locais do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria
- Atribuição de serviço -**

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 8º do Regulamento do CSM nº371/2021 (publicado no Diário da República, 2ª série, de 03.05.2021), faz-se pública a seguinte medida de afetação de processos à Senhora Juíza de Direito colocada nos termos do artigo 107º do ROFTJ, juízos locais da comarca de Leiria, proposta e homologada no âmbito do Procedimento 2024/DSQMJ/3244 – CSM, em vigor desde 1 de setembro de 2024 e, tendencialmente, até ao próximo movimento judicial, sem prejuízo da sua reavaliação e alteração antecipada, se ocorrerem circunstâncias supervenientes que tal justifiquem ou imponham:

- A Senhora Juíza de Direito exerce as suas funções no Juízo Local Cível de Caldas da Rainha, estando-lhe afetos, para tramitação, realização de julgamento e outras diligências, os processos do mencionado juízo cujos números terminem nos algarismos 2, 4, 5, 6 e 9.